

Lei Municipal N° 835/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar uma pensão para Ceci Lerejinha Alves e de outras providências.

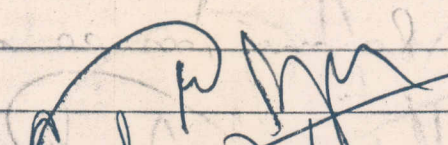
Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decreta e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Ceci Lerejinha Alves, portadora de deficiência mental.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 1993


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal.